

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CANDEAL, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE.

Aos dezenove dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, compareceram partes entre si, justas e acordadas a saber: de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça José Moreira Cordeiros, 104, Centro, Cordeiros, Bahia, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DELCI ALVES LUZ** e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CANDEAL**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Praça Gilmar Altino Ribeiro, s/nº, Bairro Roberta Figueredo, na cidade de Cordeiros/Ba, neste ato representada por **AGNALDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.557.115-06, portador da carteira de identidade nº 08101977-74, expedida pela SSP-Ba, doravante denominada **DONATÁRIA** celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de área identificada como Lote sem benfeitorias, medindo 7 metros de frente por 17 metros de frente ao fundo, com área total de 119m², Quadra L, lote nº 24, localizado no BAIRRO FLORINDO RIBEIRO DA SILVA, que se confronta na frente, com a Rua B, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Condeúba/Ba, sob o nº 3-6.085, às fls. 284 no Livro 2-X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1 A doação está autorizada através da Lei Municipal nº 695 de 02 de Dezembro de 2021, com supedâneo no art.1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

3.1 A doação tem por finalidade exclusiva a construção e implantação da sede própria da rádio, ora **DONATÁRIA**.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 O DOADOR não se responsabilizará por qualquer construção ou preparação que seja necessária às instalações da sede própria da radio Candéal.
- 4.2 A construção do imóvel, ora doado, deve obedecer ao projeto apresentado ao **MUNICÍPIO** e, à legislação vigente;
- 4.3 A DONATÁRIA responsabilizar-se-á por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de instalações;
- 4.4 A DONATÁRIA assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo;
- 4.5. Na sede que será construída, será permitida apenas para fins de funcionamento da rádio, conforme objeto desta doação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

- 5.1. O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas de Cordeiros-Ba, quando a propriedade do bem se reverterá definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O presente Termo de Doação deverá ser publicado no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVERSÃO

- 7.1. Pela não utilização do bem doado para o fim previsto na cláusula terceira deste Termo, pela **DONATÁRIA**, no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da publicação deste instrumento, o bem será revertido ao patrimônio público municipal sem que a **DONATÁRIA** faça jus à indenização por benfeitorias, sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba-BA, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



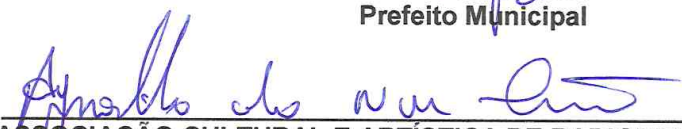
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo: **DOADOR** e **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se originem os seus efeitos legais e jurídicos.

Cordeiros/BA, 18 de abril de 2022.


DELCIA ALVES LUZ
Prefeito Municipal


**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
CANDEAL - DONATÁRIA**

TESTEMUNHAS:


Nome _____ CPF 015.350.035-29


Nome _____ CPF 057.759.715-90